



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 0484/2018

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 16 ABR. 2018

Hortolândia, 02 de abril de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EDMILSON MARCELO AFONSO

Requerimento nº216/2018

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 216/2018, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, a saber:

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica encaminhou resposta, através de Memorando MI SMPUGE nº 028/2018.

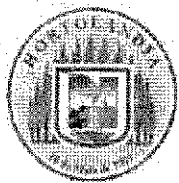
Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidacões que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito de Hortolândia

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 04-ABR-2018 - 14:55 - 000035-22



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.

Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472

e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 22 de março de 2018

MI SMPUGE: 028/2018

Protocolo:7197/2018

De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Planejamento Urbano – Setor de Fiscalização

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

A/C: Dr. Dênis André José Crupe

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 216/2018

Senhor Presidente,

1. Através do Requerimento nº. 216/2018, o nobre Vereador Daniel Laranjeira requer informações sobre propriedade de terreno no cruzamento da Rua Miguel Gimenes Alves com a Rua Sebastião Lázaro no Jd. N. Sra. da Penha.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica através do MI 028/2018.

1. Particular.
2. Sim.
3. O proprietário recebeu a Notificação nº 30629, nos termos dos art. 30 e 32 da Lei Municipal nº 34/2011 (Cód. Obras). Caso o responsável não cumpra os dispostos na referida notificação, o mesmo será multado, nos termos do art. 120 da Lei nº 34/11.
4. Prejudicado.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo de Lima
Reg. 1738-8
S. M. P. U. G. E.
Gerente de Orçamento

Sérgio Oliveira de Sousa
Engº Sérgio Oliveira de Sousa
CREA. 5061927182-SP
Secretaria de Planejamento Urbano
- Diretor -

Eduardo Marchetti Francisco
Prefeitura de Hortolândia
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica
Secretário Adjunto

SEC. M. DE ASSUNTOS JURIDICOS

23 MAR. 2018

Daniela